DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Terceiro Setor	4
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	4
PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	6
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 519, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SEM O DEVIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO"

O Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a imputação de irregularidades cometidas pelo ex-Prefeito Municipal de Suzanápolis, Sr. Osmar Mendanha Dias, pela possível prática de atos de improbidade administrativa decorrentes de aquisição de medicamentos sem licitação no exercício de 2014.

Considerando que a não observância do procedimento licitatório configura-se lesão ao erário nos termos do art. 10, VIII, da Lei Nº 8.429/92.

Considerando que a imputação acima mencionada pode caracterizar, ainda, violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-Prefeito Municipal Osmar Mendanha Dias, a fim de que seja averiguada suposta irregularidade na aquisição de medicamentos sem observância do procedimento licitatório, mormente no exercício de 2014.

Art. 2º. –O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 29 de dezembro de 2020.

Valter Crusca Lourenço

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE EM SAQUES EM ESPÉCIE REALIZADOS EM CONTAS DA PREFEITURA"

O Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoaimputação de irregularidades decorrentes de saques em espécie realizados nas contas da Prefeitura Municipal de Suzanápolis.

Considerandoque os atos em apreço podem caracterizar improbidade administrativa, lesão ao erário municipal e enriquecimento ilícito.

Considerando que a imputação acima mencionada pode configurar, ainda, violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar na finalidade de apurara prática de conduta irregular decorrente de saques em espécie nas contas desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. – O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 29 de dezembro de 2020.

Valter Crusca Lourenço

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PORTARIA Nº 521, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARAAPURARIRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) NO PERÍODO DE 2013 A 2016"

O Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de que seja averiguada suposta irregularidade na aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) referente ao período de 2013 a 2016.

Art. 2º. –O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 29 de dezembro de 2020.

Valter Crusca Lourenço

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR CONDUTA PRATICADA POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EVENTUAIS FALTAS INJUSTIFICADAS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. "

O Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoque cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. –Instaurar Processo Administrativo Disciplinar na finalidade de apurar a responsabilidade do servidor Clayton José Paes do Nascimento, matrícula nº 530, pela possível prática de faltas injustificadas no exercício de suas atribuições.

Art. 2º. –O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, em consonância ao disposto no art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Suzanápolis.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 29 de dezembro de 2020.

Valter Crusca Lourenço

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

Processo	Nº. 073/2020
Pregão Presencial	Nº. 022/2020
Objeto	Contratação de empresa para a aquisição de Componentes Eletro-Eletrônicos - Luminária do Tipo Poste Solar Pública, a serem instaladas na Ciclovia localizada na Zona Rural, sito a Rodovia Vicinal "Dirceu Ferreira", neste município de Suzanápolis/ SP, conforme solicitado por parte do Engenheiro Civil desta municipalidade o Sr. Antonio Zizas Junior e especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital.
Empresa vencedora	P.B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Valor R$	R$ 69.190,20 (sessenta e nove mil e cento e noventa reais e vinte centavos)
Vigência	De 29 de Dezembro de 2020 a 12 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 29 de Dezembro de 2020.

_____

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 072/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nos Termos do Art. 43, VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICAR como vencedora do objeto a empresa: GILBERTO A. DOS SANTOS CONSTRUTORA -ME perfazendo um valor total de R$ 117.562,76 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) inscrita no CNPJ: 09.394.836/0001-92, por ter apresentado proposta que atende ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 009/2020 – Processo nº 072/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O TÉRMINO DA CICLOVIA AO LONGO DA ESTRADA VICINAL “DIRCEU FERREIRA”, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.870,70M2.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 29 de Dezembro de 2020.

_____

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADO: LATICÍNIOS PERLAT LTDA EPP

DO OBJETO E DO PRAZO: Constitui objeto deste termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 008/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para abastecimento da Rede Municipal de Ensino e dos Diversos Setores desta Municipalidade, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, haja vista a quantidade expressiva de saldo remanescente e necessidade contínua do fornecimento do item contratado, por mais 3 (três) meses a contar do dia seguinte ao fim da vigência inicial do contrato, ou seja, de 31 de dezembro de 2020 a 29 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 29 de dezembro de 2020.

_____

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base legal: Art. 31“caput”, inciso II e art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:S.O.S. Serviço de Obras Sociais - “Casa Abrigo Margaret”

CNPJ:51.096.600/0001-36

Endereço:Rua Leo Liedtke, nº. 1800, Vila Municipal – Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Objeto proposto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes nos limites territoriais da Comarca de Pereira Barreto/SP.

Valor total do repasse: R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais)

Tipo da Parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: Foi celebrado em 28 de novembro de 2019, termo de ajustamento de conduta (TAC) entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, os municípios de Pereira Barreto, Sud Mennucci,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018
www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Suzanápolis e a presente entidade de acolhimento S.O.S CASA ABRIGO MARGARET, no qual os municípios se obrigaram a subvencionar a entidade de acolhimento, enquanto perdurar o convênio, sendo a quantia a ser subvencionada pelo Município de Suzanápolis a de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ano, em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.083,33 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)no exercício de 2020, atualizando anualmente, de acordo com o IGPM-FGV, o valor da subvenção mencionada, cujo pagamento dar-se-á até no 10º (décimo) dia decada mês, devido a constatação de que nos limites territoriais da Comarca de Pereira Barreto inexistia entidade pública de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Diante do compromisso imposto ter sido subvencionar a entidade, foi requerida a autorização do legislativo municipal para subvencionar a entidade no exercício de 2021, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cuja autorização foi concedida pela Lei nº 1.178, de 18 de dezembro de 2020.

Portanto, é inexigível o chamamento público para a celebração da parceria, por poder ser as metas atingidas somente por uma entidade específica e a parceria decorrer de subvenção com transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual está identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do “caput” e inciso II do art. 31, da lei 13.019/2014.

Suzanápolis, Estado de São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

Valter Crusca Lourenço

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

PORTARIA Nº 25/2020
29-12-2020

"Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor que especifica".

Wilton dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, em pleno exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder à Servidora Valéria Soares Martins Ribeiro, Agente Auxiliar Legislativo desta Casa de Leis, 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, a partir de 04/01/2021 à 02/02/2021, referente ao período aquisitivo já vencido.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Suzanápolis, 29 de dezembro de 2020.

WILTON DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

PORTARIA Nº 26/2020
29-12-2020

"Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor que especifica".

Wilton dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, em pleno exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder à Servidora Leila Mirian Marqui, Assistente Legislativo desta Casa de Leis, 10 (dez) dias de FÉRIAS EM GOZO, a partir de 06/01/2021 à 15/01/2021, referente ao período aquisitivo já vencido.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Suzanápolis, 29 de dezembro de 2020.

WILTON DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com